TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 396/2026

Processo nº 00099286-11.2026.8.12.9162

EDITAL COMPRAS GOV N º 396/2026 - UASG 929735
PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 034/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na realização de revitalização e pintura externa do prédio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) e na reforma de banheiros da edificação.		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**09/12/2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília)		
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 929735 - Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Desconto		
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado		
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ **3.059.979,40** (três milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).		
PRAZO PARA ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO	- Até 01/12/2026, para o endereço: licitacao@tjms.jus.br nas condições detalhadas no item 20 do edital. - Os interessados poderão acompanhar as respostas das impugnações/ questionamentos e sessões públicas dos Pregões do TJMS pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras inserindo Cód. UASG "929735" e número do edital.		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Vide item 11 do Edital.		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	**Instrumento Contratual**	**Diferença entre lances**	**Necessário Cadastro do Fornecedor**
Não	Sim	0,01%	SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)
Prazo para envio da proposta readequada/documentação complementar			
Até 2 horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema. O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento.			
Vistoria:			
Conforme previsto no item 3.8 deste Edital.			
O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no PNCP www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras. Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo. **http://onelink.to/comprasgovbr**		**Horário de atendimento TJMS**: das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas dos dias úteis – horário de Brasília-DF. **E-mail**: licitacao@tjms.jus.br **Telefones**: (67) 3314 1517, (67) 3314 1329 **Endereço**: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106	

EDITAL COMPRAS GOV N º 396/2026 - UASG 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 034/2026

REF: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL (TJMS) E NA REFORMA DE BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** torna público, por meio do Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, que realizará procedimento licitatório na modalidade **"PREGÃO", na forma eletrônica,** com o critério de julgamento **"MAIOR DESCONTO", no modo de disputa "ABERTO/FECHADO",** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, Portaria nº 3.185, de 31 de outubro de 2025, Portaria nº 3.226, de 23 de fevereiro de 2026, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (Internet), na seguinte data, horário e sítio eletrônico:

DIA: **09 de dezembro de 2026**.

HORÁRIO: **14:00 horas (horário de Brasília/DF)**

SÍTIO ELETRÔNICO: *https://www.gov.br/compras*

CÓDIGO UASG: **929735**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na realização de revitalização e pintura externa do prédio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) e na reforma de banheiros da edificação, conforme quantidades estimadas e especificações constantes da Proposta Detalhe, Termo de Referência, planilhas de formação de preços, projetos e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

3.2. Os serviços serão executados no prédio da Secretaria do Tribunal de Justiça de Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Av. Des. Leão Neto do Carmo S/N, Parque dos Poderes, CEP- 79037-100, Campo Grande MS.

3.3. Os serviços compreendem, de forma geral, a execução de intervenções civis, incluindo demolições, reparos, substituições e/ou recuperação de revestimentos, adequação e instalação de louças e metais sanitários, ajustes em sistemas hidrossanitários, bem como preparo de superfícies e aplicação de pintura externa com materiais apropriados às condições de exposição, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. Os quantitativos e os respectivos serviços que compõem o objeto da contratação encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária anexa, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.5. O prazo de execução dos serviços para cada item será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras, observadas as condições e etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

3.6 Todos os serviços deverão ser executados com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, assistência técnica, garantia dos serviços e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.7 **Em caso de divergência entre as especificações/condições contidas no Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerão as disposições descritas no Edital.**

3.8 Faculta-se ao licitante a visitação aos locais onde serão executados os serviços, podendo agendar data e horário para visita técnica através do telefone (0__67) 3314-1668 (Coordenadoria de orçamentos e custos de obras e serviços do TJMS), de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18:00 horas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação da licitante.

4.5. A licitação está dividida em **grupos 01 e 02, de ampla concorrência, da qual** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente do seu enquadramento.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não será permitida a formação de consórcios, tampouco transferir a terceiros ou subcontratá-los, visto que os objetos a serem adquiridos não envolvem questões de alta complexidade, tampouco relevante vulto onde empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

4.8. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4.9. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A assinalação do campo “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final / percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a oferta de percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1. Para cada grupo do certame, o desconto ofertado;

a.2. selecionada a proposta vencedora, os preços dele decorrentes serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, e utilizando o sistema de truncamento após a segunda casa decimal, vedado assim o arredondamento de valores quando da obtenção da futura proposta readequada do(s) licitante(s) vencedor(es). Por exemplo: preço resultante após o desconto de R$ 10,8785, será considerado como R$ 10,87;

a.3. a licitante deverá informar MARCA/MODELO do equipamento, conforme o caso.

b. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Proposta Detalhe.

c. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para cotação.

d. Prazo de garantia dos equipamentos, materiais e/ou serviços, conforme previsão no Termo de Referência.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame.

6.2. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

6.3. Nos valores negociados, decorrentes do percentual de desconto ofertado, deverão ser computados todos os tributos, fretes custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

6.3.1. As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos despectivos documentos fiscais”.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

6.5. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, seus anexos e demais nas normas de regência de contratações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TJMS, nos termos do disposto no Capítulo 19 (Infrações e Sanções Administrativas) deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico **(chat).**

7.3. Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe.

7.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o percentual consignado de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado em forma de percentual de desconto para o grupo, considerando-se o valor global estimado para o certame.

8.1.2. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.1.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.5. Como o critério de julgamento é o de maior desconto, o preço decorrente da readequação de proposta mediante a aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para cada item da Planilha de Quantificação e Orçamento.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.4. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível.

8.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o PERCENTUAL DE DESCONTO de sua proposta.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem

decrescente de percentuais.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

8.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

8.12.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta em percentual superior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

8.12.2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1. Persistindo o empate entre propostas ou lances após a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate seguirá os critérios previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Em caso de permanência do empate, após a utilização dos critérios previstos na cláusula 8.14.1 acima, caso o sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) não esteja adaptado para o desempate automático, será realizado sorteio de forma eletrônica, ao vivo, em horário e local a ser divulgado aos licitantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17. Após a negociação do percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18. COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** PARA O GRUPO 01 E/OU GRUPO 02 COTADO.

8.18.1. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO INCIDIRÁ **LINEARMENTE SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL QUE COMPÕEM AS PLANILHAS DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:**

a) GRUPO 01 do certame contempla os ITENS 1 A 4 da respectiva planilha;

b) GRUPO 2 do certame contempla os itens 1 A 8 da respectiva planilha.

8.18.2. O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R$ 3.059.979,40 (três milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), já incluso o BDI e assim divididos:

8.18.2.1. Grupo 01: R$ **2.626.852,18 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos); e,**

8.18.2.2. Grupo 02: R$ **433.127,22 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).**

8.18.3. Os valores resultantes da aplicação dos percentuais oferecidos obedecerão ao disposto no item 6.1, alínea " a.2", deste edital.

8.18.4. A simples apresentação da proposta importa na obrigatoriedade de fornecimento de todos os itens contemplados no respectivo item.

8.18.5. Na Planilha de Quantificação e Orçamento são apresentados os serviços com os custos unitários máximos. Estes valores de serviços já estão com o BDI incluso. O desconto ofertado deverá ser linear aplicado em todos os serviços da planilha e, independentemente do desconto, o BDI será mantido fixo.

8.18.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que deixarem de atender às condições previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/21 e, ainda, as demais condições abaixo:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;

b) tiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis, tenham seus preços baseados nos de outras propostas;

c) tiverem suprimido itens previstos ou acrescentado itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento;

d) cotarem parcialmente ou não efetuarem cotação para os itens;

e) apresentarem preços inexequíveis.

e.1) serão considerados preços inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

e.2) Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (deverão) encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov.br, **proposta de preço adequada ao último lance**, assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes no modelo "Proposta Detalhe" anexa ao edital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) ou, na ausência deste, de até 2 (duas horas), contadas da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.1. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante antes de findo o prazo originalmente concedido.

9.2. No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Planilha de Quantificação e Orçamento, com os preços por item dos serviços ofertados;

b) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

c) Composições da taxa do BDI;

d) Composição dos encargos sociais;

e) Cronograma Físico-Financeiro.

f) Declaração de não parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).; (modelo Anexo ao Edital)

9.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.2.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.2.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.2.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018).

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, §1º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

9.5.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, §2º, da IN SEGES/MPDG nº3/2018);

9.6. Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) procederá início ao julgamento das propostas.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO**, considerando incidente **linearmente sobre os valores unitários que compõem cada Planilha de Quantificação e Orçamento correspondente ao grupo 01 (itens 1 a 4) e/ou grupo 02 (itens 1 a 8).**

10.2. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 08:00 (oito horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

10.2.1. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3. Na etapa de "Aceitação da Proposta", o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial (comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na(s) mesma(s).

10.4. O(a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item constante da Planilha de Quantificação e Orçamento.

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Na hipótese de não aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a Fase de Julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e de documentação complementar de habilitação exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação **quando não constante do SICAF**, os abaixo relacionados, devendo ser enviados pela empresa provisoriamente vencedora:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

IV. prova de regularidade com o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2.1. **ATENÇÃO**: As licitantes sediadas em Estados cujos Tribunais de Justiça utilizem sistemas eletrônicos de distribuição processual, tais como eproc, Projudi, PJe ou equivalentes, deverão apresentar todas as certidões judiciais e certidões complementares eventualmente indicadas pelo próprio órgão emissor, de modo a comprovar integralmente a inexistência de feitos de natureza falimentar ou recuperacional, conforme exigido neste Edital.

11.3. Serão verificadas, ainda, as declarações previstas no item **5.2** deste edital.

11.4. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação em natureza complementar aos previstos no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a)

11.6. Para atendimento à qualificação técnico-operacional a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a licitante executou serviços compatíveis com o grupo para o qual apresentar proposta.

11.6.1.1. Grupo 1 – Revitalização e Pintura Externa. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto do lote mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional que demonstre(m) a execução de:

a) pintura de concreto aparente com efeito cimento queimado em área externa, em quantitativo mínimo de 200 m²;

ou

b) pintura predial externa de fachadas em concreto aparente, textura acrílica, revestimento decorativo ou sistema de acabamento arquitetônico equivalente, em quantitativo mínimo de 5.000,00 m².

11.6.1.1.1. A exigência justifica-se por se tratar da parcela de maior relevância técnica e econômica da contratação, correspondente aos serviços de recuperação, preparo e pintura das fachadas do prédio.

11.6.1.1.2. Será admitido o somatório de até 3 (três) atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que demonstrem a efetiva experiência da licitante na execução dos serviços pertinentes ao lote disputado.

11.6.1.2. Grupo 2 – Reforma dos Banheiros. A licitante deverá comprovar experiência na execução de obras ou serviços de reforma predial com características semelhantes ao objeto do grupo, mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução de serviços envolvendo, no mínimo, atividades de:

a) instalação ou substituição de revestimentos cerâmicos e/ou porcelanatos;
b) instalação de louças e metais sanitários;
c) execução ou adequação de instalações hidrossanitárias;
d) execução de divisórias sanitárias, forros ou serviços correlatos de reforma de ambientes sanitários.

11.6.1.2.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados que demonstrem a capacidade da empresa para a execução dos serviços previstos no lote.

11.6.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter elementos suficientes para permitir a identificação do contratante, do signatário responsável por sua emissão, dos serviços efetivamente executados e dos respectivos quantitativos exigidos no Termo de Referência.

11.6.1.2.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a legitimidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive por meio de contato com o emitente ou da solicitação de informações e documentos complementares.

11.6.1.2.4. Havendo dúvida ou indícios de inconsistência, inexatidão ou falsidade, poderão ser solicitados documentos adicionais que evidenciem a efetiva execução dos serviços declarados, observados os critérios de pertinência, necessidade e proporcionalidade, sem prejuízo da apuração dos fatos e da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Para a qualificação técnica-profissional, os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT, quando da emissão do documento pelo CREA, ou CAT-A, quando emitido pelo CAU), Certidão de Acervo Operacional ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional competente, conforme a categoria profissional, comprovando experiência compatível com o grupo para o qual a licitante apresentar proposta com os aspectos qualitativos indicados no item 11.6.

11.7.1. A licitante deverá indicar como responsável técnico engenheiro civil, arquiteto ou técnico industrial em edificações/construção civil, regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de acervo técnico que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto do grupo.

11.7.2. O profissional indicado para fins de habilitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços do respectivo lote, somente podendo ser substituído mediante prévia aprovação da Administração, devidamente fundamentada, e desde que o substituto apresente qualificação técnica igual ou superior à anteriormente comprovada.

11.8. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, projeto aprovado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

11.8.1. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado no Termo de Referência.

11.8.2. Não serão aceitos atestados emitidos para profissionais punidos, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei n° 14.133/2021, conforme estabelecido na Resolução CNJ N° 652/2025.

11.8.3. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante.

11.8.3.1. Se a licitante não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deverá apresentar DECLARAÇÃO, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea “e”.

11.8.4. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o vínculo exigido.

11.9. <u>Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis</u> dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme artigo 1.078 do Código Civil e/ou o atendimento à data prevista na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Secretaria da Receita Federal, de forma a compreender o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a que estão obrigadas determinadas pessoas jurídicas e equiparadas. O Balanço Patrimonial deve possibilitar comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.9.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, desde que acompanhada da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou alternativamente:

a) publicados em Diário Oficial; ou,

b) publicados em jornal de grande circulação.

11.9.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, na forma da legislação em vigor:

a) por fotocópia extraída do Livro Diário em papel, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

b) o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis, não serão aceitos em caso de registro avulso na Junta Comercial, ou seja, quando não fotocopiados do respectivo Livro Diário utilizado na escrituração normal das atividades da empresa.

c) por impressão do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, na parte referente à seguinte documentação:

c.1) Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão conter a quantidade de registros;

c.2) Termo de Autenticação realizado pela Junta Comercial do Estado, que deverá conter, no mínimo: a identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento; a assinatura dos administradores e do contabilista; localidade; número e data de autenticação; e hash do Termos de Autenticação e assinatura digital do autenticador;

c.2.1) A autenticação dos livros contábeis digitais poderá ser comprovada através do recibo de entrega emitido pelo Sped.

c.3) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, contendo expressa indicação no rodapé de cada folha de que os mesmos foram impressos a partir do Sped.

c.4) Esclareça-se que a exigência contida no item 11.9.2. não é aplicável ao caso de apresentação do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, previsto na alínea "c" do item 11.9.1.2.

11.9.1.3. Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, observadas a mesmas formalidades exigidas nos itens 11.9.1.1. e 11.9.1.2.

11.9.2. **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.**

11.9.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{II - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.4. As licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, da análise de seus documentos contábeis.

11.9.5. Os documentos referidos no item 11.9, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.10. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de suas expedições.

11.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º), para:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Com base em entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

11.12.1 Na hipótese da cláusula anterior, o envio dos documentos será feito por meio da ferramenta de envio de arquivos do sistema Compras.gov, após a convocação do (a) pregoeiro(a), que informará qual documentação deverá ser encaminhada.

11.12.2. Em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a diligência de que trata a presente cláusula, será realizada de acordo com prazo a ser informado pelo (a) Pregoeiro (a), não inferior a 2 (duas) horas e preferencialmente limitado a 01 (um) dia útil, considerada a complexidade do caso concreto.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

11.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.19. Em vista da forma eletrônica da execução do certame (na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento), a análise da validade dos documentos apresentados terá como base a data de convocação da licitante pelo (a) Pregoeiro(a) (após a aceitação da proposta) e não a data de abertura do certame.

11.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.20.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.21. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

12.2. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1. Será aberto prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no sistema para que seja registrado sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. A apreciação do recurso se dará em fase única.

12.8. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br.

12.12. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

13. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A nota de empenho será encaminhada ao proponente vencedor pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, por correio eletrônico ou por outro meio informado pela empresa. O recebimento deverá ser confirmado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Se não houver confirmação nesse período, considerar-se-á o recebimento presumido, com início da contagem dos prazos de execução, entrega, substituição, garantia e demais obrigações dela decorrentes, nos termos do art. 4º da Portaria n.º 3.265, de 24 de abril de 2026.

14.1.1 Nos casos em que houver exigência de contrato, o documento deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos, nas mesmas condições previstas no subitem anterior.

14.1.1.1. Em quaisquer das situações apontadas, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do TJ/MS, preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.1.2. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.1.3. Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o (a) Pregoeiro (a) examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital.

14.1.1.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor (es) designado (s) pelo Exmo. Desembargador Presidente na decisão homologatória de licitação. Caso não ocorra neste momento, a designação será feita pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 3.002, de 03 de fevereiro de 2025.

14.2. A fiscalização da contratação compreende:

14.2.1. Fiscalizar na íntegra a execução do objeto do Termo de Referência.

14.2.2. Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.2.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em instrumento próprio para este fim.

14.2.4. Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento, na Secretaria de Finanças, da nota fiscal atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do TJ/MS juntamente com a planilha de medição aprovada e os documentos previstos em contrato.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

15.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade trabalhista e no FGTS, bem como perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto.

15.4. Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

- Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;

- Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

- INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e

- Conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

15.5. Quando aplicável, eventual reajuste correrá conforme as disposições previstas no item 5.14 do Termo de Referência.

15.6. Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.7. A execução dos serviços objeto da presente licitação correrá à conta da Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0002, FUNJECC e elemento de despesa 3390.39.16.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E DA CAUÇÃO

16.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas de contrato, a contratada caucionará a importância de 5% (cinco por cento) do **valor inicial do contrato**, para a execução do objeto, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **nas condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MS E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações, responsabilidades, direitos e deveres do TJMS e da Contratada, inclusive aqueles relacionados à gestão e à fiscalização contratual, encontram-se disciplinados no Termo de Referência e no Contrato, que integram o presente Edital como seus anexos, vinculando as partes durante toda a execução contratual.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Caberá à Fiscalização do TJ/MS, no ato de cada recebimento, provisório e definitivo, certificar-se de que os materiais e/ou serviços executados estejam em conformidade com as exigências constantes da Proposta Detalhe e Termo de Referência e anexos ao presente edital, na presença do técnico responsável pela instalação, com as devidas verificações de acabamento e finalizações.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:**

a) der causa à inexecução parcial do contratado;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou vier a infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida e nos termos da Portaria nº 3.226, de 23 de fevereiro de 2026, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Multa, conforme as disposições previstas no item 8, do Termo de Referência:

19.2.3. O **impedimento de licitar e contratar** com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

19.3.1. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

19.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

19.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

VI – as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

19.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Até o dia 01/12/2026 (prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes. O campo "Assunto" da mensagem deverá conter, de forma clara, o número da licitação e a identificação da manifestação apresentada (Impugnação ou Pedido de Esclarecimento).

20.3.1. A interessada deverá confirmar através dos telefones: (67) 3314 1517 ou (67) 3314 1329 o efetivo recebimento do documento no Departamento de Compras e Licitações do TJMS.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

20.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

20.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

20.9. Para fins de análise de tempestividade, somente serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados até 23h59 do dia do vencimento do prazo.

21. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS.

21.1. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa licitante tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1

21.2. A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 252, de 21 de julho de 2021: link: https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1) e da Política Antissuborno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.tjms.jus.br/sgi/politicas).

21.3. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

21.4. A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

21.5. A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

21.5.1. A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do canal de comunicação disponível no Portal do TJMS (https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

21.6. A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1 e https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1

21.7. Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de "*due diligence*" através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário disponível em https://forms.office.com/r/ywYMW9WrsQ.

21.8. Nos termos da política antissuborno vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação de proposta importa na irrestrita, irretratável e integral aceitação das normas deste edital.

22.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça de MS.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

22.7.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 22.7 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TJMS na internet, no endereço eletrônico https://sti.tjms.jus.br/confluence/spaces/LEC/pages/181605216/Licita%C3%A7%C3%B5es+Contratos+e+Instrumentos+de+Coopera%C3%A

22.8. Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Compras Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones (0__67) 3314-1329/1517, das 13:00 às 19:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@tjms.jus.br .

22.9. É vedada, por força do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário.

22.10. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema.

22.11. Fazem parte integrante deste edital, a proposta detalhe (0671610), o modelo de declaração de não parentesco, o Termo de Referência (0664692), a minuta do contrato e os seguintes ANEXOS:

- Planilha Orçamentária Grupo 01 - com preço (0697537);
- Planilha Orçamentária Grupo 02 – com preço (0636185);
- Planilha Orçamentária Grupo 01 - sem preço (0697540);
- Planilha Orçamentária Grupo 02 – sem preço (0636197);
- Planilha Composição de Preços Unitários Grupo 01 – modelo (0636201);
- Planilha Composição de Preços Unitários Grupo 02 – modelo (0636204);
- Planilha BDI (0636213);
- Cronograma Físico-Financeiro Grupo 01 (0636217);
- Cronograma Físico-Financeiro Grupo 02 (0636223);
- Anexo Caderno de Encargos e Especificações (0636294);
- Projeto 1_4 Banheiro Masculino – Pav. Sup_A2 (0636064);
- Projeto 2_4 Banheiro Feminino – Pav. Sup_A2 (0636072);
- Projeto 3_4 Banheiro Coletivo – Pav. Sup_A2 (0636084);
- Projeto 4_4 Banheiro Coletivo – Pav. Térreo_A2 (0636107);
- Projeto TJMS_Arq_Estudo_Reforma dos banheiros da Presidencia (0636138);
- Projeto Iluminação e Tomadas – Reforma WC – A2 (0636150);
- Projeto de Fachadas do TJMS (0641979);
- Projeto Modelo de Placa (0641864).

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Zotta Gutierrez**, **Diretor de Departamento**, em 17/11/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Rodrigues**, **Diretor**, em 17/11/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756012** e o código CRC **7486B5B7**.

Referência: Processo nº 00099286-11.2026.8.12.9162 SEI nº 0756012